



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°003/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS COM VISTA A ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Educação objetivando a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização Voluntários** para o **Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, torna público o presente edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Educação, através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018, nomeada através da Portaria nº 035, de 22 de janeiro de 2018, será responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar do processo, membros do Conselho Municipal de Educação, desde a seleção dos currículos até a conclusão do processo de escolha, atuando na supervisão e fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.3. Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria de Educação, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, para promover a seleção.

## **2. DO PROGRAMA**

2.1. O programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### **3. DA DESTINAÇÃO**

3.1. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Tijuca - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo contempladas pelo Ministério de Educação - MEC, podendo ampliar o número de vagas conforme a necessidade das escolas contempladas.

3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- a. ser brasileiro;
- b. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c. ter no mínimo, formação de nível médio completo;
- d. possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal Educação com a participação da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018.

### **4. DO PERFIL**

4.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a. professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- b. professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- c. estudantes de graduação preferencialmente, em pedagogia;
- d. profissionais com curso de magistério em nível médio;
- e. estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- f. pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA.**

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta portaria.

5.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, não vulneráveis (período de 5 horas);

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

5.6.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

5.6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.6.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.6.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

5.6.5. Elaborar e apresentar à Coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

5.6.6. Acessar o sistema de monitoramento do *Programa/CAEd* digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

5.6.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5.6.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5.6.9. Cumprir com esmero as atribuições a si conferidas e participar de reuniões de estudo ou de planejamento organizadas por intermédio da Coordenadora do Programa.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias **12,13,16,17 e 18 de abril de 2018**,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Cel. Buchelle, 121, Centro, no horário **das 8 às 12 e das 13h30 às 17h**.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato **deverá entregar** os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, **devidamente preenchida e impressa**, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, sendo que a ficha estará disponível no endereço eletrônico [www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos](http://www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos) e

b) **fotocópias nítidas** dos seguintes documentos, **com a apresentação dos originais** para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III- Comprovante de residência;

IV – Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, *releases*, portfólios, matérias de jornais, etc.)

6.5. **Em hipótese alguma será disponibilizado serviço de fotocópia** de qualquer documento, cabendo ao candidato providenciá-los na forma editalícia.

6.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a critério da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018 o direito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

6.7. Não será aceito entrega de documentos após o ato da inscrição.

6.8. Será entregue ao candidato que, **satisfizer integralmente**, o que preconiza o item **6.4** do presente Edital, o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado seguindo o mesmo com o protocolo.

6.9. Serão **eliminados de plano** os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no ato da inscrição.

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas **21 (vinte e uma) vagas**, sendo cada vaga equivalente a 5 (cinco) horas semanais por turma para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização Voluntário no âmbito Município de Tijuca-SC, podendo ampliar o número de vagas conforme a necessidade das escolas contempladas.

7.2. O candidato classificado poderá optar, no mínimo, por 10 (dez) horas semanais, e/ou 20 (vinte) horas semanais, e/ou 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar a 8 (oito) turmas e 40 (quarenta) horas semanais.

## 8. DO RESSARCIMENTO

8.1. O trabalho voluntário terá ressarcimento de despesas com transporte e alimentação pelo desenvolvimento das atividades, conforme estabelece a Resolução nº 07, de março de 2018 do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Art. 7º, III, atribuindo-se o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018, nomeada através da Portaria nº 035, de 22 de janeiro de 2018, será responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018, fará publicar no site [www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos](http://www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos) até o **dia 19 de abril de 2018**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas na forma editalícia.

9.3. A seleção dos candidatos que obtiveram êxito em suas inscrições se dará em **duas etapas** que será realizada através da análise de currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.

9.4. Ao verificar que se seu nome consta da lista de inscrições deferidas deve o candidato se dirigir, **portando documento de identificação com foto**, ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Buchelle, n. 121, Centro, nos dias **19 e 20 de abril de 2018**, no horário compreendido entre as 8h e 12h e 13h30 e 17h, para participar da entrevista situacional ou comportamental.

9.5. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no **item 6.4.** do presente Edital, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	4 pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	3 pontosa cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	2 pontos a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

9.6. A seleção será conduzida por uma **Banca Entrevistadora** constituída por 2 (dois) membros, com conhecimento técnico da área pedagógica, nomeados através de portaria por ato da Secretária Municipal de Educação.

9.7. Com o fito de otimizar a entrevista situacional ou comportamental, poderá a Banca Entrevistadora ser quadruplicada, garantindo-se a constituição de 2 (dois) membros em cada Banca Entrevistadora, totalizando, então, 8 (oito) membros.

9.8. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

9.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) caso permaneça o empate, tenha a maioria.

9.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

9.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, tal qual a necessidade das unidades escolares.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.12. O resultado da classificação, após a análise de currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico, [www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos](http://www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos), por ordem de classificação até o dia **24 de abril de 2018**.

9.13. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

9.14. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo do recurso, devendo o mesmo ser entregue à Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018, **até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado**.

9.15. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

9.16. O recurso que for considerado inconsistente, tal qual aqueles cujo teor desprezite a Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018, será indeferido de plano.

9.17. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela referida Comissão, dentro do prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de seu recebimento.

9.18. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

9.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.20. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** em que for prolatada a decisão do recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.21. Após a análise dos recursos será publicada no site [www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos](http://www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos) a lista classificatória contendo o resultado final.

## **10. DA LOTAÇÃO**

10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item **3.2.** deste Edital.

- a. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- b. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item **3.2.** deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação dos serviços nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- c. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- b) prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

11.8. Todas as publicações serão lançadas no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico [www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos](http://www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos).

11.9. Sempre que houver referência à Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018, trata-se daquela nomeada através da Portaria nº 035, de 22 de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

janeiro de 2018, será responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.

11.10. É de exclusiva e intransferível responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários a efetivação de sua inscrição, cabendo ao mesmo conferir tais documentos e confrontar com aqueles exigidos no item **6.4.** do presente Edital.

11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico [www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos](http://www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos).

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Tijucas, em 11 de abril de 2018.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
**Prefeito do Município de Tijucas**